



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

**OBJETO: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RADIODIFUSÃO LOCALIZADO NO MORRO DO CRUZEIRO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 50,80 M<sup>2</sup>.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraisópolis/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para delegação de Concessão de uso de espaço público, Tipo: **Maior Oferta** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 2.572, de 09 de março 2018, bem como das condições previstas neste Edital.

### 1 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1 – Os proponentes deverão apresentar até o dia **15/05/2018 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sito na Praça do Centenário, 103, centro, em Paraisópolis/MG, no setor de Licitações os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo: **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA.**

1.2 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

#### a) – DA ABERTURA

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes das propostas.

**DATA: 15/05/2018**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.**

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



2.3 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

2.4 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência da validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

2.5 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

2.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

2.7 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes - Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

2.8 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

2.9 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o subitem 4.1.6. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade de fé pública.

2.10 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

2.11 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2.12 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## 3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Concorrência é a **Concessão de uso de espaço público no Município de Paraisópolis/MG para instalação de antena de radiodifusão, localizado no Morro do Cruzeiro, totalizando uma área de 50,80 m².**

## 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

4.1 – Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.2 – Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

4.3 – Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

4.4 – Não poderão participar pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.6 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. - Documentos que deverão ser apresentados para habilitação.

A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas ou por servidor municipal, ou meio de publicação em órgão da imprensa oficial. As certidões deverão estar no seu prazo de validade na data de abertura do certame.



### 5.1.1. - Pessoa Física - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;

b – Cartão de Identificação do Contribuinte – (CPF);

c – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;

d – Certidão de regularidade de debito junto à fazenda estadual.

e - Certidão de regularidade de débito junto a Receita Municipal.

f – Certidão de Regularidade de debito relativo a tributos federais.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 5.1.2– Pessoa Jurídica – Envelope nº 01

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a– Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 5.1.3– Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Envelope nº 01

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C/R conforme anexo IV ou V.
2. Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo VI.
3. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III.

5.2 – Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Secretaria da Comissão os dos não presentes.

5.3. – Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**(Razão social/Nome do Licitante)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**DOCUMENTAÇÃO**



5.4. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**(Razão social/Nome do Licitante)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**PROPOSTA**

6.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, com caligrafia legível, datilografada, ou impressa por meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.3 - O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

6.4 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**6.6 - O valor Mínimo do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;**



## 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 (Tipo – Maior Oferta), sendo considerada vencedora a licitante que propor **a maior oferta**.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.5 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.6 – As propostas com valores inferiores a R\$ 700,00 (setecentos reais) serão automaticamente desclassificadas.**

## 8 - DO CONTRATO.

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. – O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

### **9 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**

9.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### **10 - DOS RECURSOS.**

10.1 – Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

### **11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

11.1 – O pagamento, referente à oferta, será efetuado pela Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de guia de recolhimento emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.1.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATANTE, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

11.1.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.1.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **12 – DA RESCISÃO DA CONCESSÃO.**

12.1 – Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Caso haja rescisão contratual, o proponente pagará ao Município, os valores devidos pelo período de uso do espaço e as eventuais multas que lhe forem aplicadas, sob pena de perda da garantia.



## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 - É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

13.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos servidores no setor de licitações ou pelo telefone (35) 3651-2043.

### Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Apresentação de Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor (Pessoa Jurídica);

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor (Pessoa Física);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Aceite os Termos do Edital;

Anexo VII – Minuta do Decreto de Concessão.

Anexo VIII – Croqui – Área B

Paraisópolis/MG, 12 de abril de 2018.

**Ricardo José dos Santos**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I , CONCORRÊNCIA 161/2018

| ITEM                 | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR MENSAL R\$ |
|----------------------|--|------------------|
| 01                   | Concessão de uso de espaço público no município de Paraisópolis/MG para instalação de antena de radiodifusão localizado no Morro do Cruzeiro, totalizando uma área de 50,80 m <sup>2</sup> . | R\$ _____        |
| _____/_____/_____/MG |  | Nome/Assinatura  |

**O valor Mínimo do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais);**

Valor Mensal do Aluguel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta 60 (sessenta Dias).

Declaro estar ciente das Obrigações abaixo relacionada:

- 1) - Todas as despesas relativas à limpeza e manutenção do local correrão por conta do licitante vencedor.
- 2) – O local terá padrão de energia elétrica e cavalete de água, sendo de responsabilidade do licitante vencedor
- 3) - Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.
- 4) É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

### LOCAL E DATA

LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J/ CPF: \_\_\_\_\_

TEL FAX: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II, CONCORRÊNCIA Nº 161/2018

### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE RADIODIFUSÃO LOCALIZADO NO MORRO DO CRUZEIRO TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 50,80 M<sup>2</sup>.**

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E**

\_\_\_\_\_.

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, 103 em Paraisópolis/MG, Cep. 37.660-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sergio Wagner Bizarria, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO (A), \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 161/2018, Concorrência Pública nº 002/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO.**

1 - O objeto deste Contrato é a **CONCESSÃO** de uso de espaço público no Município de Paraisópolis/MG para instalação de antena de radiodifusão localizado no morro do cruzeiro totalizando uma área de 50,80 m<sup>2</sup>.

#### **Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2 - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 8.987, de 13.02.95 e a Lei Municipal nº 2.572 de 09.03.18 e as normas supervenientes.

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. - Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 002/2018 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 02 deste Contrato.

#### **Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.**

3.1. - Este contrato terá vigência de 05 (cinco) anos contados da sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Municipal nº. 2.752/2018.



## **Cláusula Quarta - DA CONCESSÃO.**

4 - A CONCESSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

4.1. - É vedada a sub-concessão.

## **Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO.**

5 - É indispensável que no uso do espaço público, seja rigorosamente observado os requisitos de segurança, moralidade e conservação.

## **Cláusula Sexta – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

6.1. - Dos preços

6.1.1. - O CONTRATADO recolherá a favor do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.2. - O recolhimento será realizado, todo mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente através de guia de arrecadação emitida pelo Setor de Tesouraria.

6.1.3 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir do CONTRATADO, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

## **6.2. – Dos reajustes**

6.2.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATANTE, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

6.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **6.3 – Do Inadimplemento**

6.3.1 – As parcelas em atraso serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE.



## **7 – Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 – Considerando que a despesa será de título oneroso, não há dotação orçamentária a informar.

## **Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

8.1 - A CONCEDENTE e o CONTRATADO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95 e demais legislações pertinentes.

8.2 – Obriga-se o CONTRATADO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

8.3 – Por conta do CONTRATADO, correrão todas as despesas com consumo de energia elétrica e água.

8.4 – Será também de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

8.5 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, ao espaço público, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

## **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**

10.1. - A CONTRATANTE poderá fiscalizar as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

10.3. - O CONTRATADO que no uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta, Oitava e Décima Primeira, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

10.4. - O CONTRATADO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

## **Cláusula Décima Primeira - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.**

11 – O inadimplemento de 03 (três) mensalidades por falta de pagamento dará à contratante, o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente garantindo o contraditório e a ampla defesa.



## Cláusula Décima Segunda – DO FORO

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02 (duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS –CONTRATANTE**  
SÉRGIO WAGNER BIZARRIA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO III, CONCORRÊNCIA Nº 161/2018.

### Envelope nº 01

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 161/2018, para assinatura do Contrato de Concessão de uso de espaço público no município de Paraisópolis/MG para instalação de antena de radiodifusão localizado no morro do cruzeiro totalizando uma área de 50,80 m<sup>2</sup> que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura representante legal)



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FISICA

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA (o) , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

.....

(assinatura)



## ANEXO VI, CONCORRÊNCIA Nº 161/2018

### Envelope nº 01

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 161/2018, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão social/nome do licitante: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representa Legal/Licitante: \_\_\_\_\_



ANEXO VII, DECRETO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**OUTORGA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
PARA \_\_\_\_\_ NO MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_/MG.**

O Prefeito do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Em decorrência da Lei Municipal autorizativa nº 2.572/2018 e do Processo Licitatório nº 161/2018 – Concorrência Pública nº 002/2018 que tem por objeto concessão de uso de espaço Público no Município de Paraisópolis/MG, para instalação de antena de radiodifusão localizada no morro do cruzeiro, totalizando uma área de 50,80 m<sup>2</sup>.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica outorgado à \_\_\_\_\_ a Concessão de uso de espaço público no município de Paraisópolis/MG para instalação de antena de radiodifusão localizado no morro do cruzeiro, totalizando uma área de 50,80 m<sup>2</sup> por um período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme a Lei Municipal nº 2572 de 09/03/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Sergio Wagner Bizarria**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO VIII, CROQUI – AREA B